



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

*Sancionado,
Em, 05 / 12 / 84*

LEI Nº 029 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1984

INSTITUI GRATIFICAÇÕES:

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais ,
APROVA:

Artigo 1º - Fica instituída a gratificação de Regência de Classe para os professores de Pré-1º Grau no valor de Cr\$ 33.440 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) e a gratificação de Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) para o cargo de Diretor do Pré-1º Grau.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Novembro de 1984.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 04 de dezembro de 1984.

PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

Quilanes
SECRETÁRIO.